



CESAV/FL – CN Suporte à Adimplência – Florianópolis

Rua Nossa Senhora de Lourdes, 111 4º Andar, Florianópolis/SC, CEP 88025-220

Telefone: (48) 3722-5632 - E-mail: cesavfl@caixa.gov.br

Florianópolis, 21/07/2023

Ao

1º. CRI DE ITANHAEM/SP

Assunto: Requerimento Consolidação e Cancelamento da CCI

Prezado(a) Senhor(a),

1. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259, de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente nesta data, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária da dívida relativa ao contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária em garantia nº. **844441185202**, registrado na matrícula(s) nº(s). **234961**, , desse Registro de Imóveis, nos termos do § 7º, Art. 26, da Lei 9.514/97, vem, por seu representante legal ao final identificado, requerer em seu favor a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE e a averbação do cancelamento da Cédula de Crédito Imobiliário à margem da referida matrícula, **se houver**.
- 1.1. Para os devidos fins, segue(m), anexa(s), a(s) guia(s) de recolhimento do ITBI (e laudêmio quando for o caso), referente(s) ao(s) imóvel(eis) tomado(s) do(s) devedor(es) **ITALO BRUNO TRANQUILINO** , CPF: **426.493.708-66** e **MARCOS DOS SANTOS LOPES**, CPF: **382.361.188-78**.
- 1.2. Declaramos que o(s) devedor(es) acima qualificados não purgaram a mora até a presente data.
- 1.3. Caso exista Cédula de Crédito Imobiliário – CCI, vimos por meio deste declarar que a mesma não foi objeto de transferência a terceiros, continuando a CAIXA como credora custodiante. Logo, autorizamos a baixa da referida CCI para a conclusão das averbações relativas à consolidação.
2. Após a consolidação da propriedade em nome da CAIXA, solicitamos a emissão e a disponibilização da(s) Certidão(ões) de Inteiro Teor da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is).
3. Informamos que o valor da consolidação é R\$ 177.441,81, com base no valor da garantia atualizado em nosso sistema.

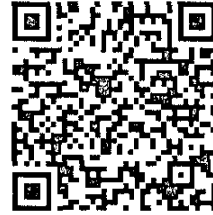
Atenciosamente,

Daniele Fydryszewski Vilasfam
Gerente de Centralizadora s.e.
CESAV – CN Suporte à Adimplência/FL
Fone: (48) 3299-1173 | E-mail: cesavfl@caixa.gov.br





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7TLH5-7Q2WE-Q4Z7Z-994TR

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Daniele F Vilasfam (CPF 986.180.590-72)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7TLH5-7Q2WE-Q4Z7Z-994TR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: L33TA-2PLWM-DVXBD-TZPNS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Milton Fontana (CPF 575.672.049-91)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/L33TA-2PLWM-DVXBD-TZPNS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 452937
Livro: 3537-P
Folha: 055

Dr. Ramilo Simões Corrêa
Tabelião Interino

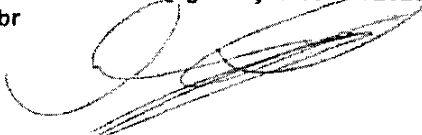
Luiz Carlos Schonarth
Tabelião Substituto



financiamento habitacional com recursos deste Fundo ou transferidos a este, de acordo com as diretrizes, programas e as normas estabelecidos pelo seu Conselho Curador e órgão gestor, podendo, inclusive, transferir propriedade de imóveis construídos com recursos de tal Fundo; autorizar saques nas contas vinculadas e/ou nas contas individuais integrantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); conceder fiança e/ou aval, quando autorizado pela Administração Superior da CAIXA, na forma e de acordo com as condições que forem aprovadas, obedecida a legislação em vigor, respeitadas as restrições da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, Banco Central do Brasil, tudo praticado em conformidade com o limite de alçada do Outorgado ou nos termos que vier a ser aprovado pela Administração Superior da CAIXA, praticando, enfim, todos os atos necessários perante quaisquer órgãos, Entidades, Empresas, Cartórios, Instituições Públicas e Privadas, e todo o mais necessário cumprimento dos poderes ora outorgados. 02) conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA para operação de microcrédito, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: 2.1) especificamente nas operações de microcrédito concedidas no âmbito da SR, firmar contratos representando a CAIXA como agente financeiro credor nas contratações com os tomadores finais, tudo nos termos do contrato firmado com a CAIXA para este fim, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial os de: dar atendimento ao pretendente ao crédito, nas condições previstas na legislação, especialmente no que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor, e seu enquadramento nos limites do programa, parâmetros e especificações operacionais definidos pela CAIXA; conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA; b) realizar a pesquisa cadastral e a eventual orientação de regularização de restrições cadastrais existentes; c) promover a entrada de dados no Sistema de Interface Microfinanças e Correspondentes - SIMIC, da CAIXA; d) fazer visita ao local do empreendimento, a fim de verificar a sua viabilidade; e) comunicar ao proponente a aprovação ou não do crédito; preencher e formalizar o contrato da operação e da nota promissória "pro solvendo", enviando -os à CAIXA; desenvolver controle das operações, por meio de relatórios e outros instrumentos eficazes, colocando-os sempre à disposição da CAIXA, se necessário; h) empreender ações que determinem a maior adimplência das operações junto aos tomadores; i) realizar cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos, esgotando todos os meios lícitos para tanto, a partir de orientação da CAIXA; j) Adotar, em nome da CAIXA, ações de cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos no âmbito do SR, sempre observando os limites estipulados na legislação e nos parâmetros por ela definidos, em especial as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Resoluções do Conselho Monetário Nacional e normas do Banco Central do Brasil, leis estaduais e municipais que disponham a respeito. k) representar a Outorgante junto aos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON'S) e demais Órgãos Fiscalizadores Federais, Estaduais e Municipais, podendo, para tanto, solicitar vistas de processos administrativos e neles se manifestar em defesa da CAIXA, em sustentação escrita ou oral, em todas as instâncias, exceto judiciais, solicitar assinar Certidões e documentos afins, formalizar consultas relativas aos processos, procedimentos, normas e atos emanados desses órgãos, retificar documentos e informações, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. 3) conferir poderes aos advogados integrantes de sociedade credenciada para representar a CAIXA, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: a) Poderes de cláusula "AD JUDICIA", exclusivamente para cobrança de créditos vencidos e ações de imissão de posse possessórias e reipersecutórias, podendo agir isoladamente ou em conjunto com outro advogado da mesma sociedade e independente de ordem ou nomeação. b) Receber depósitos judiciais em favor da CAIXA, através de cheque nominativo. c) Receber de terceiros, através de cheque nominativo à CAIXA, valores por conta dos créditos que lhes forem entregues para cobrança. **O presente instrumento terá vigência por 01 (um ano), a contar desta data, ou enquanto os procuradores estiverem exercendo os cargos, "prevalecendo o que acontecer primeiro", podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CAIXA.** Facultado o substabelecimento com reservas, dos poderes aqui conferidos aos ocupantes de cargos ou funções gerenciais e respectivos substitutos eventuais que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão substabelecidos. (Lavrada sob minuta). Conforme consulta feita à base de dados na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, através do site www.indisponibilidade.org.br, código gerado (hash) 4127.8e07.a72b.aab6.3c21.b995.dd97.b48a.4200.a560, **NADA CONSTA** com referência a INDISPONIBILIDADE DE BENS. O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração do outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas após o pedido. **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$: 49,98).** Eu, (JOACYR MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, digitei, lavei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) MATHEUS NEVES SINIBALDI; LUIZ CARLOS SCHONARTH. **NADA MAIS. Trasladada em forma de CERTIDÃO, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (17/05/2023).** Eu, (DIRCE MARIA PALHARES SIQUEIRA), Auxiliar Notarial, a extrai e a conferi. Eu, (LUIZ CARLOS SCHONARTH), a subscrevi, dou fé e assino. **Selo de segurança: TJDFT20230020135854UFMG**

Para consultar o selo, acesse www.tjdf.jus.br




Enoques Alves Gouveia
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília - DF

O presente documento digital foi conferido com o original no Tabelião de Notas e Protesto em 24 de agosto de 2021. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br ou no endereço eletrônico www.tjdf.jus.br. Artigo 10º, inciso III, do Estatuto do Tabelião de Notas e Protesto (Lei nº 11.041/2002).

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Reconhecido por SEILLINCA a sinal pública de

ERSONES ALVES BOUVEIA

MAR 24 de Maio de 2023 15:50:19

DEBORA DAS DORES OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Valor por Fim: R\$ 7,97 88489312

512978

SIGNATURA

510315AA0489312

DE NOTAS

DE BANC

8871-220

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por SEBASTIÃO POMARO, em quarta-feira, 24 de maio de 2023 16:01:04 GMT-03:00, CNS: 11.297-9 - 2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 057358
Livro: 3537-P
Folha: 126

Dr. Ramilo Simões Corrêa
Tabelião Interino

Luiz Carlos Schonarth
Tabelião Substituto



CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que, revendo os livros de Subst. Procurações existentes neste Notariado, dentre eles, no de número **3537-P**, às fls. **126**, verifiquei constar o seguinte instrumento: **SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: RODRIGO EDUARDO DE MELLO OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**23/08/2022**), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como **OUTORGANTE: RODRIGO EDUARDO DE MELLO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, economiário, portador da carteira nacional de habilitação n.º 01413007600-DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob n.º 716.740.471-34, Filiação: Nilton Sergio De Mello Oliveira e Ligia Mazetto De Mello Oliveira, Data de Nascimento: 29/01/1981, Telefone: 061 - 3206-6489/9192, email: suadi@caixa.gov.br, o qual se declara na qualidade de Superintendente Nacional da SUADI, identificado e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público substabelece, como de fato substabelecido tem, **com reserva de iguais poderes** no âmbito da **CESAVFL**, nas pessoas de **MILTON FONTANA**, brasileiro, casado, economiário, portador da carteira de identidade RG n.º 1.616.101-7-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 575.672.049-91, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, email: milton.fontana@caixa.gov.br, na qualidade de Gerente de Centralizadora e/ou **DANIELE FYDRYSZEWSKI VILASFAM**, brasileira, casada, economiária, portadora da carteira de identidade n.º 1074708031-SJS/RS e inscrita no CPF/MF sob n.º 986.180.590-72, residente e domiciliada em Florianópolis/SC, email: daniele.vilasfam@caixa.gov.br, na qualidade de Coordenadora de Centralizadora, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável pela sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), **todos os poderes** que lhe foram conferidos pela **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**, nos termos da procuração pública lavrada **NESTAS NOTAS**, livro **3537-P**, fls. **054 e 055**, em data de **dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (19/08/2022)**, para no limite das responsabilidades e alçadas inerentes à função em exercício quando da prática do ato para: 01) representar a CAIXA, ativa e passivamente, confessar e prestar depoimentos em procedimentos judiciais, conceder informações em mandado de segurança, e, em especial, representá-la nos contratos e operações celebrados no âmbito do Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), do Sistema Hipotecário (SH) e do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), bem como, em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CAIXA previstas no Capítulo II, artigo 5º, do Estatuto em vigor, podendo assinar escrituras e contratos, públicos ou particulares, receber, dar quitação, firmar compromisso, distratar, estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias, emitir e assinar Cédula de Crédito Imobiliário, emitir e assinar cédulas de crédito de qualquer modalidade, inclusive hipotecária, autorizar a baixa da emissão e o cancelamento das respectivas cédulas junto ao Cartório, ratificar as Cédulas de Crédito Imobiliário já emitidas pela CAIXA, ratificar as cédulas de crédito de qualquer modalidade já emitidas pela CAIXA, autorizar o cancelamento de caução hipotecária e de caução de créditos, comprar, recomprar e vender títulos próprios e de terceiros, estipular cláusulas e condições relativas ao negócio realizado, inclusive quanto à cessão e transferência de direitos; arrematar, adjudicar imóveis e assinar as respectivas cartas, expedidas em processos de execução judicial ou extrajudicial, podendo representá-la em Cartório de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, Instituições Públicas e Privadas, empresas e órgãos públicos; outorgar Escrituras Públicas, ou assinar contratos particulares, de Venda e Compra de imóveis resultantes de operações bancárias e de fomento, que forem adjudicados, arrematados e os recebidos em dação em pagamento, outorgar Escrituras de Cessão de Direitos ou Promessa de Compra e Venda referentes a esses imóveis, podendo descrevê-los com suas medidas e confrontações, estipular preço, receber, dar quitação, transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direitos na forma da lei; liberar ônus reais; no âmbito do PAR (Programa de Arrendamento Residencial): firmar convênios com o Poder Público; representar o arrendador (Fundo de Arrendamento Residencial) ativa e passivamente nas esferas judicial e extrajudicial; consolidar a propriedade fiduciária - alienação fiduciária - pela retomada do imóvel por inadimplência; arrendar e transferir direito de propriedade e de domínio útil; adquirir direito de posse de imóveis tombados pelo Poder Público; requerer o registro de imóveis e averbações junto aos Registros de Imóveis; praticar outros atos necessários à manutenção dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial; na qualidade de Agente Financeiro junto ao FDS - Fundo de Desenvolvimento Social, representá-lo, praticando todos os atos necessários à concessão de financiamento habitacional com recursos deste Fundo ou transferidos a este, de acordo com as diretrizes, os programas e as normas estabelecidos pelo seu Conselho Curador e órgão gestor, podendo, inclusive, transferir a propriedade de imóveis construídos com recursos de tal Fundo; autorizar saques nas contas vinculadas e/ou nas contas individuais integrantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); conceder fiança e/ou aval, quando autorizado pela Administração Superior da CAIXA, na forma e de acordo com as condições que forem aprovadas e obedecida a legislação em vigor, respeitadas as restrições da Resolução n.º 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central do Brasil, tudo praticado em conformidade com o limite de alçada do Outorgado ou nos termos que vier a ser aprovado pela Administração Superior da CAIXA, praticando, enfim, todos os atos necessários perante quaisquer órgãos, Entidades, Empresas, Cartórios, Instituições Públicas e Privadas, e tudo o mais necessário ao cumprimento dos poderes ora outorgados. 02) conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA para operar microcrédito, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: 2.1) especificamente nas operações de microcrédito concedidas no âmbito da SR,

Esse documento foi assinado por KENIA VIRGINIA FERNANDES REIS ANDRADE.

Para validação em Brasília e demais cidades do DF, consulte o site: www.cca.org.br ou o telefone: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3223-4715 - e-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP: 70.340-906 - BRASÍLIA - DF



2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 057358

Livro: 3537-P

Folha: 127

Dr. Ramilo Simões Corrêa
Tabelião Interino

Luiz Carlos Schonarth
Tabelião Substituto



firmar contratos representando a CAIXA como agente financeiro credor, nas contratações com os tomadores finais, tudo nos termos do contrato firmado com a CAIXA para este fim, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial os de: a) dar atendimento ao pretendente ao crédito, nas condições previstas na legislação, especialmente no que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor, e seu enquadramento nos limites do programa, parâmetros e especificações operacionais definidos pela CAIXA; conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA; b) realizar a pesquisa cadastral e a eventual orientação de regularização de restrições cadastrais existentes; c) promover a entrada de dados no Sistema de Interface Microfinanças e Correspondentes – SIMIC, da CAIXA; d) fazer visita ao local do empreendimento, a fim de verificar a sua viabilidade; e) comunicar ao proponente a aprovação ou não do crédito; f) preencher e formalizar o contrato da operação e da nota promissória "pro solvendo", enviando -os à CAIXA; g) desenvolver controle das operações, por meio de relatórios e outros instrumentos eficazes, colocando-os sempre à disposição da CAIXA, se necessário; h) empreender ações que determinem a maior adimplência das operações junto aos tomadores; i) realizar cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos, esgotando todos os meios lícitos para tanto, a partir de orientação da CAIXA; j) Adotar, em nome da CAIXA, ações de cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos no âmbito do SR, sempre observando os limites estipulados na legislação e nos parâmetros por ela definidos, em especial as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Resoluções do Conselho Monetário Nacional e normas do Banco Central do Brasil, leis estaduais e municipais que disponham a respeito. k) representar a Outorgante junto aos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON'S) e demais Órgãos Fiscalizadores Federais, Estaduais e Municipais, podendo, para tanto, solicitar vistas de processos administrativos e neles se manifestar em defesa da CAIXA, em sustentação escrita ou oral, em todas as instâncias, exceto judiciais, solicitar e assinar Certidões e documentos afins, formalizar consultas relativas aos processos, procedimentos, normas e atos emanados desses órgãos, retificar documentos e informações, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. 3) conferir poderes aos advogados integrantes de sociedade credenciada para representar a CAIXA, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: a) Poderes da cláusula "AD JUDICIA", exclusivamente para cobrança de créditos vencidos e ações de imissão de posse, possessórias e reipersecutórias, podendo agir isoladamente ou em conjunto com outro advogado da mesma sociedade e independente de ordem ou nomeação. b) Receber depósitos judiciais em favor da CAIXA, através de cheque nominativo. c) Receber de terceiros, através de cheque nominativo à CAIXA, valores por conta dos créditos que lhes forem entregues para cobrança. **O presente instrumento terá vigência até o dia 19/08/2023, ou enquanto os procuradores estiverem exercendo os cargos, "prevalecendo o que acontecer primeiro", podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CAIXA.** Facultado o substabelecimento, com reservas, dos poderes aqui conferidos aos ocupantes de cargos ou funções gerenciais e respectivos substitutos eventuais que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão substabelecidos. (Lavrada sob minuta). Conforme consulta feita à base de dados na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, através do site www.indisponibilidade.org.br, código gerado (hash) nº bd82.9f6f.9ab0.4ece.47c0.a6ed.b7f6.33c6.91cd.2024; **NADA CONSTA** com referência a INDISPONIBILIDADE DE BENS. O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração do outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES.** (R\$: 49,98). Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião em Exercício, subscrevi, dou fé e assino. (aa) - RODRIGO EDUARDO DE MELLO OLIVEIRA; LUIZ CARLOS SCHONARTH. **NADA MAIS. Trasladada em forma de CERTIDÃO, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (25/08/2022).** Eu, _____, (ALARTE DE JESUS XAVIER), Auxiliar Notarial, a extrai e a conferi. Eu, _____, a subscrevi, dou fé e assino. **Selo de segurança:**



Kenia

Assinado digitalmente por:
KENIA VIRGINIA FERNANDES REIS ANDRADE
CPF: 793.664.491-15
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 25/08/2022 16:58:51 -03:00

Kenia Virginia Fernandes Reis Andrade
2º Tabelião Substituto
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília - DF



Esse documento foi assinado por KENIA VIRGINIA FERNANDES REIS ANDRADE.

Para validação digital e assinatura eletrônica, acesse www.tjdft.jus.br ou www.tjdft.jus.br e clique em "VALIDAR ASSINATURA".
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3223-4715 - e-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP: 70.340-906 - BRASÍLIA - DF





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LP4Q3-3495A-U3AHZ-7BA74

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KENIA VIRGINIA FERNANDES REIS ANDRADE (CPF 793.664.491-15) em
25/08/2022 16:58

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/LP4Q3-3495A-U3AHZ-7BA74>



Matrícula n.º **234.961**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITANHAÉM-SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CNS-CNJ 12091-5

MATRÍCULA N.º 234.961	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL JARDIM SUARÃO	FICHA N.º 1
CADASTRO N.º 035.037.011.0002.072597	Rua Aurora	N.º 50
LOTE 11(P) QUADRA 37-S		

IMÓVEL: Um terreno formado por parte do lote n.º 11 da quadra 37-S, do loteamento denominado **JARDIM SUARÃO**, no município de Itanhaém, medindo 5,50m de frente para a Rua Aurora, por 26,87m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 137,50m², confrontando do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel com o lote 12, do lado esquerdo com parte do mesmo lote 11 e nos fundos com parte do lote 02.

PROPRIETÁRIOS: **ADILSON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, gerente operacional, RG. 20.475.642-X-SP, CPF. 103.785.148-06 e sua mulher **VALÉRIA APARECIDA PROSPERI**, brasileira, bióloga, RG. 21.516.351-5-SP, CPF. 012.803.378-93, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, domiciliados na Rua Heitor Teles Ribeiro, 633, Vila Invernada, São Paulo-SP.

TÍTULO/AQUISITIVO: R.8 (24/07/2014) Matrícula n.º 154.985, deste Registro. Itanhaém, 26 de agosto de 2015. O Escrevente Autorizado

Av.1 - 234961 - Itanhaém, 26 de agosto de 2015.
Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento do proprietário, datado de 06 de agosto de 2015, para ficar constando que no imóvel foi construído um prédio residencial geminado, designado **Casa 02**, com a área 49,725m², com frente para a Rua Aurora, onde recebeu o n.º 50, provou com o Alvará de Habitabilidade n.º 1539/2015, expedido em 12 de maio de 2015, pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém. (A Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando a inexistência de débito com a Previdência Social, foi apresentada e arquivada). (Protocolo n.º 436497 - 13/08/2015). O Escrevente Autorizado

R.2 - 234961 - Itanhaém, 17 de março de 2016.

Nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação (Contrato n.º 8.4444.1185202-8), com caráter de Escritura Pública, na forma do § 5º do artigo 61 da Lei n.º 4.380/1964, no âmbito do Programa CCFGTS, datado de 29 de fevereiro de 2016, os proprietários venderam o imóvel a **ITALO BRUNO TRANQUILINO**, brasileiro, mecânico de manutenção, montador, preparador e operador de máquinas, solteiro, RG. 431636795-SSP/SP, CPF. 426.493.708-66, domiciliado à Rua João Peres Calhamares, n.º 517, Jardim Sapopemba, em São Paulo-SP; e **MARCOS DOS SANTOS LOPEZ**, brasileiro, mecânico de manutenção, montador, preparador e operador de máquinas, solteiro, RG. 289282767-SSP/SP, CPF. 382.361.188-78, domiciliado à Tv. Jean Gabin, n.º 416, Fazenda Juta, em São Paulo-SP, pelo preço de R\$ 165.000,00, pago da seguinte forma: R\$ 24.831,33 referente aos recursos próprios; R\$ 8.168,67 através dos recursos da conta vinculada do FGTS, e R\$ 132.000,00 mediante financiamento concedido pela **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**. (Protocolo n.º 442626 - 10/03/2016). O Escrevente Autorizado

R.3 - 234961 - Itanhaém, 17 de março de 2016.

Nos termos do Contrato referido no R.2, os adquirentes alienaram fiduciariamente o imóvel, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei n.º 9.514/97, à credora **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, com sede no setor Bancário, Sul, Quadra 04, lotes 03 e 04, em

--continua no verso --

ONR

Documento assinado digitalmente

www-registradores-onr-org-br

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Itanhaém - SP

12091-5-AA 464337

saec

Serviço de Atendimento



MATRÍCULA Nº
234.961

FICHA 1ª

Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob nº. 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida no valor de R\$ 132.000,00, a ser paga no prazo de 360 meses, em prestações mensais e sucessivas, calculadas pelo Sistema de Amortização: PRICE, vencendo-se a primeira prestação, no valor de R\$ 937,46, em 29 de março de 2016, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo que o encargo mensal resultante da soma da prestação contratual com os acessórios, corresponde na data do título a R\$ 1.002,92. Taxa de Juros Sem Desconto: nominal: 8,1600% a.a., efetiva: 8,4722% a.a.; Taxa de Juros Redutor 0,5% FGTS: nominal: 7,6600% a.a., efetiva: 7,9347% a.a. Taxa de Juros contratada: nominal: 7,6600% a.a., efetiva: 7,9347% a.a. Reajuste dos Encargos: de acordo com item 4 do contrato. Atualização do Saldo Devedor e da Garantia: de acordo com item 6 do contrato. Origem dos Recursos: FGTS. Enquadramento SFH. Valor da Garantia Fiduciária e do imóvel para fins de venda em público leilão: R\$ 169.622,34. Inclui-se na garantia todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que forem acrescidas ao imóvel. **E as demais condições do título.** (Protocolo nº 442626 - 10/03/2016)

O Escrevente Autorizado

AV. 4 - 234961 - Itanhaém, 23 de agosto de 2023.

Procede-se a esta averbação nos termos do Requerimento de Consolidação, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, datado de 21 de julho de 2023, para ficar constando que (após cumpridos os procedimentos previstos no artigo 26 e parágrafos da Lei nº. 9.514, de 20/11/1997, fica consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada. Foi apresentada a guia recolhida do ITBI devido à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém. (Este imóvel deverá ser oferecido em públicos leilões conforme artigo 27 da referida Lei). (Protocolo nº. 524.629 - 27/07/2023).

O Escrevente Autorizado Selo Digital:
12091533100000045040023Y.

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA **

** VIDE CERTIDÃO NA PRÓXIMA FOLHA **

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Certidão assinada digitalmente por Paulo Medeiros - Escrevente Autorizado - 29/08/2023 14:52:10

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Para verificar a autenticidade, acesse: https://regitradores.onr.org.br/visualizar.aspx?QRHash=0CC35F8A803643169439961F328C8FED



Livro nº 2 - Registro Geral

Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Itanhaém-SP
CNS 12.091-5

Matrícula 234961

Ficha 02

Data

CNM 120915.2.0234961-68

CERTIFICA que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula 120915.2.0234961-68, extraída nos termos do § 1º do Art.19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, e noticia integralmente todas alienações e ônus reais, inclusive citações (de ações reais ou pessoais reipersecutórias) praticados sobre o imóvel objeto da mesma, que se acham nela referidos, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica (Art. 19 §11º da Lei 6.015/73). CERTIFICO ainda que foi prenotado: Notificações sob nº 509579, em 03/06/2022, título ainda não registrado, que objetiva ato de registro nesta matrícula. Nada mais. Dá fé. Itanhaém, 23 de agosto de 2023. Paulo Medeiros, Substituto do Oficial e assinou digitalmente. Selo Digital: 1209153C300000045040123C.

524629 Protocolo 524629
23/08/2023

As custas e emolumentos estão em recibo anexo.



Consulte autenticidade em
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores-onr.org.br
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itanhaém - SP

saec

Serviço de Atendimento

12091-5-AA 464338

Certidão assinada digitalmente por Paulo Medeiros - Escrevente Autorizado - 29/08/2023 14:52:10

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Para verificar a autenticidade acesse <https://registradores-onr.org.br/visualizar.aspx?QRHash=0CC35F8A403643169139961F328CBED>



Oficial de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Itanhaém

p. 1/1

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS

Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Itanhaém, C.N.P.J. CERTIFICA que o presente título foi prenotado em 27/07/2023, sob número 524629, microfilmado e registrado em 23/08/2023 e que foram procedidos aos seguintes atos:

Descrição do ato	seq./registro	Descrição do livro	Valor
CONSOLIDAÇÃO - CEF Selo digital: 120915331000000045040023Y	4/234961	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	R\$ 572,87
Cobranças adicionais	Quantidade	Valor	
CERTIDÃO (Rib) - Selo digital: 1209153C3000000045040123C	1	R\$ 69,06	

Outorgado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Natureza do título: Requerimento de Consolidação

Itanhaém, 23 de agosto de 2023

WALDELIZ TEREZINHA CERVANTES CHAGAS - SUBSTITUTA DO OFICIAL

Registro(s)	R\$ 0,00	Emolumentos	R\$ 380,29
Verbação(ões)	R\$ 572,87	Estado	R\$ 108,08
Abertura(s) de matrícula(s) a requerimento	R\$ 0,00	IPESP	R\$ 73,98
Certidões, Atribuições, Notificações e Intimações	R\$ 69,06	SINOREG	R\$ 20,01
Custas Finais	R\$ 0,00	Tribunal de Justiça	R\$ 26,10
Valor devido pelos atos	R\$ 641,93	Ministério Público	R\$ 18,25
Total de adicionais	R\$ 0,00	Município	R\$ 15,22
Depósito prévio	R\$ 641,93		
Saldo	R\$ 0,00		

RECIBO

Itanhaém, SP, data ___/___/___

Declaro que recebi a 1ª via deste recibo

Nome: _____

End: _____

SELO DIGITAL



Consulte pelo site:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Prenotação n° 524629

Avenida Pedro de Tolêdo, 135, Centro, Itanhaém- SP

